



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 16/10/2024

ABNER DUNDOSA

Assinatura

PLL N° 65/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/08/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.676/2024

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

22/08/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

18/09/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(um)

Observações:

matéria simples ou por aclamação

Anotações:

22/08/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/09/2024).

28/08/2024 - Parecer jurídico: Projeto Apta (10)

02/09/2024 - Parecer do projeto comissões C1 e C3: prossegue (13)

11/10/2024 - Incluído na O.D. da 32ª S.O. de 16/10/2024 (15)

15/10/2024 - Emenda nº 01 protocolada e encaminhada ao jurídico (24/10/2024) (16)

16/10/2024 - Parecer jurídico: projeto apta (20)

16/10/2024 - Pareceres C1 e C3: emenda apta (22)

16/10/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis, bem como Emenda nº 1 (24)

PL 65



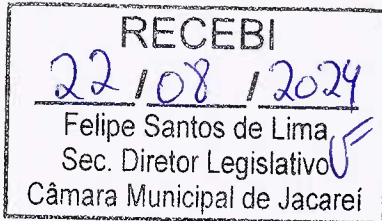
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende.



APROVADO

cl Emenda n.º 1

ps 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Parque Linear do Campo Grande" o trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de agosto de 2024.

MARIA AMÉLIA

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Casa o presente projeto de lei que versa sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, como "Parque Linear do Campo Grande". Esta proposta, fundamentada em aspectos históricos, geográficos, culturais e urbanísticos, visa não apenas nomear uma importante área pública, mas também preservar a identidade e a memória da cidade, além de promover a integração comunitária e valorizar os usos populares de denominação urbanística.

1. História e Geografia do Campo Grande:

O termo "Campo Grande" remonta à época em que Jacareí ainda era uma localidade em desenvolvimento e suas paisagens eram marcadas por vastas áreas verdes e espaços abertos. Situado além da região do Cassununga, nome popular dado ao primeiro conjunto de casas formadas à beira da linha do trem, o Campo Grande era uma referência geográfica que indicava a extensão de terras utilizadas para diversas atividades, incluindo o futebol, paixão que sempre esteve presente na cultura local.

2. Importância Cultural e Social do Futebol:

O futebol sempre desempenhou um papel significativo na vida dos jacareenses, especialmente das crianças, que frequentemente se reuniam nos vazios urbanos adaptados como campos de futebol para jogar. O Campo Grande, com seu campo de maiores dimensões, tornou-se um local privilegiado para a prática desse esporte, sendo palco de jogos importantes e eventos que marcaram a história esportiva da cidade. Vale ressaltar que o campo do passado deu origem à agremiação futebolística Santa Rita, que até hoje cuida e utiliza do mesmo campo.



3. Evolução Urbanística e Requalificação Urbana:

Com o passar dos anos, Jacareí passou por um processo de urbanização e requalificação urbana, e o trecho da antiga linha do trem não foi exceção. A implantação de ciclovias, calçadas, vagas veiculares, rotas acessíveis, arborização, reforma do sistema de drenagem e construção de uma pista de skate transformaram essa área em um espaço multifuncional, destinado não apenas ao lazer, mas também à promoção da saúde, mobilidade e convivência comunitária.

4. Significado do Parque Linear do Campo Grande:

A denominação "Parque Linear do Campo Grande" é uma homenagem à história e à identidade da cidade de Jacareí. Denominação que não representa um loteamento formal, mas é ampla e popularmente conhecida e referenciada nos serviços postais, abrangendo os bairros Vila Guedes, Residencial Bosque das Mangueiras (CDHU), Vila Santa Rita, Jardim Colinas e Jardim do Vale. Além disso, essa designação busca destacar a importância desse espaço como um parque linear, integrado à malha urbana e conectado a outras áreas verdes e equipamentos públicos.

5. Potencial Turístico e Cultural:

O Parque Linear do Campo Grande não apenas atende às necessidades dos moradores locais, mas também possui um potencial turístico e cultural significativo. A criação da 1ª Trilha Turística de Pedal Campo Grande / Bom Jesus e a previsão de ligação com o município de Guararema como Ciclorrota Turística Intermunicipal evidenciam o interesse em promover o turismo ecológico e o cicloturismo na região, valorizando sua paisagem natural e sua história ferroviária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cabe salientar que a área objeto desta propositura está em fase final de construção, não possuindo até o momento código de cadastro. Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores para a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, como "Parque Linear do Campo Grande". Esta medida representa não apenas um ato administrativo, mas também um gesto simbólico de reconhecimento e valorização da história e da identidade jacareense, bem como um compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida de seus munícipes.

Agradecemos a atenção dispensada a esta importante questão e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais que possam ser necessárias, merecendo o apoio dos nobres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de agosto de 2024.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



Câmara Municipal de Jacareí

Palácio da Liberdade



Jacareí, 16 de agosto de 2024

OFÍCIO SEGOVPLAN Nº 153/2024/VERª.MA

Prezado Secretário,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público para o trecho da antiga linha do trem (Campo Grande) e ainda o respectivo código de logradouro. O objetivo é a futura denominação como "Parque Linear do Campo Grande".

Tal solicitação faz-se necessária para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei 4731, de 09 de dezembro de 2003.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARIA AMÉLIA
VEREADORA – PSDB**

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 264/2024- DCC/SEGOVPLAN

Jacareí, 22 de agosto de 2024.

A Vossa Excelência
Sra. Maria Amélia
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 153/2024/Verª. MA

Em resposta ao ofício nº 153/2024/Verª. MA, informo que a área objeto do ofício, localizada entre a Av. Lafayette Benedito Briant / Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende não possui código de cadastro de logradouro, pois a esta categoria de área (parque) não se é possível tal atribuição. Informamos ainda que não existe espaço/logradouro público com a denominação oficial "Parque Linear do Campo Grande" em nosso Cadastro Técnico Municipal.

Respeitosamente,

Thiago Suyama Dados: 2024.08.22
09:36:27 -03'00'

Arq. Thiago Suyama
Diretoria de Controle e Cadastro



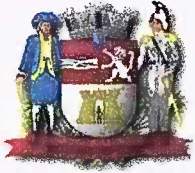
CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

08 @
Câmara Municipal
de Jacaré

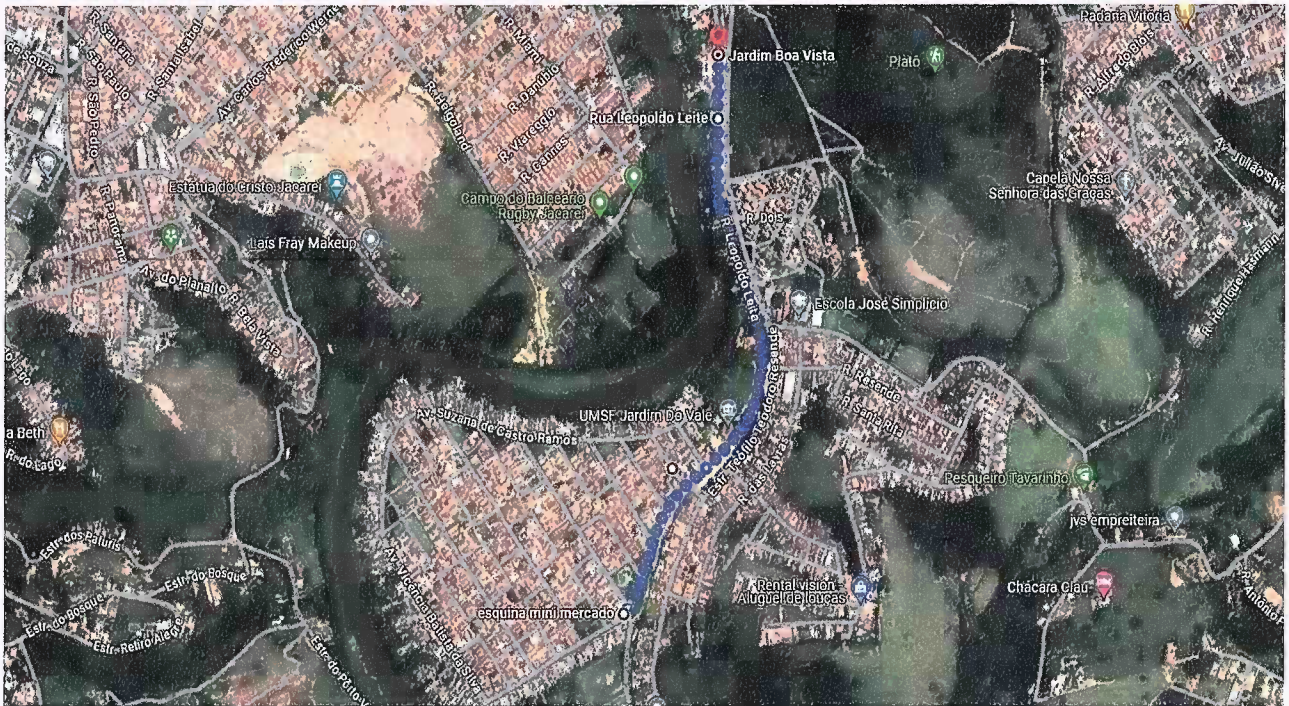




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
090
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 65/2024.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, em "Parque Linear do Campo Grande".

PARECER Nº 269.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, em "Parque Linear do Campo Grande". **Possibilidade**.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa denominar a atual linha do trem, Central do Brasil, como "Parque Linear do Campo Grande".
2. A Justificativa de fls. 03/05 traz uma breve biografia do local a ser nomeado.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. É pacífico que, em âmbito Municipal, a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

3. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

4. Como dispõe os incisos I e II, do artigo 1º, da referida Lei:

“Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I. documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II. documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III. código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado; ”

5. ***Encontramos nos autos Ofício da Secretaria de Planejamento informando que o logradouro ainda não tem denominação e que não existe denominação oficial de logradouros públicos no Município com o nome a ser dado (fls.07). Além disso, referido ofício menciona que a área a ser nomeada não possui código de identificação.***

6. Segue, igualmente, junto ao Projeto, fotos e biografias/justificativas, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

7. **Entretanto, devemos tecer uma observação.** A área de linha do trem denominada “Central do Brasil” encontra-se no domínio do Município de Jacareí, **ao que tudo indica** estando em término de obras (fotos anexas).

8. **Portanto, entendemos, salvo melhor juízo, que, apesar de ainda não constar código de identificação da área, o presente PLL poderá prosseguir, agilizando-se, assim, o seu processo de urbanização.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
3. A propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.
4. Este é o parecer, **opinitivo e não vinculante**.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 28 de agosto de 2024

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Céspedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10 05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| PLL Nº 65/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende. |
| AUTORIA: | Vereadora Maria Amélia. |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PAULINHO DO ESPORTE (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| MARIA AMÉLIA (Relatora) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

| PLL Nº 65/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende. |
| AUTORIA: | Vereadora Maria Amélia. |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| RONINHA (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 16/10/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em homenagem aos voluntários que prestam atendimento aosromeiros, nos termos do Decreto Legislativo nº 470/2023;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 65/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende (Parque Linear Campo Grande).

2. Discussão única do PLL nº 67/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Maria Amélia e Paulinho dos Condutores.

Assunto: Denomina como "CICLOVIA RICARDO MOREIRA" toda a extensão da ciclovia localizada no trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, a Rua Leopoldo Leite e a Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende.

3. Discussão única do PLL nº 12/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 32ª S.O. - 16/10/2024 - fls. 02/02

4. Discussão única do PR nº 3/2024 - Projeto de Resolução

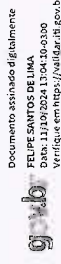
Autoria: Vereadores Hernani Barreto, Rogério Timóteo, Dr. Rodrigo Salomon, Sônia Patas da Amizade, Luis Flávio (Flavinho), Abner Rosa e Roninha.

Assunto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, referente à leitura de respostas de Pedidos de Informações.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
3. ABNER ROSA PSD
4. EDGARD SASAKI PSDB
5. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
6. JULIANA DA FÊNIX PL
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
8. MARIA AMÉLIA PSDB
9. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
10. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
11. RODRIGO SALOMON, DR. REPUBLICANOS
12. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
13. RONINHA CIDADANIA (LEITURA DA BIBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de outubro de 2024.



Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





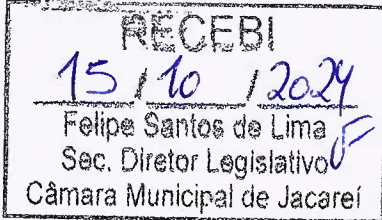
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

Ao Projeto de lei que "Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende".




APROVADO

Altera a redação do artigo 1º do projeto de lei em epígrafe:


Art. 1º Fica denominado "Parque Linear Campo Grande – Tekoá-Açu" o trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB

JUSTIFICATIVA: A presente emenda tem o objetivo de promover a mudança no texto do presente projeto para que possamos homenagear os grupos que falavam o Tupi-Guarani, sendo os de maior presença, os Tupinambás, que viveram na nossa região do Vale do Paraíba.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB



WIKIPÉDIA
A enciclopédia livre



WIKIPÉDIA

Tekoá

O termo *tekoá*, também grafado *tekoha* (pronunciado /tequô'á/), é de origem guarani e significa *aldeia guarani*. O significado completo da palavra, porém, não se reduz ao lugar habitado pelo grupo guarani.



Aldeia indígena Tekoá.

Significado

Literalmente, significa *o lugar do modo de ser guarani*, sendo esta categoria *modo de ser* (*tekó*) entendida como um conjunto de preceitos para a vida, em consonância com os regramentos cosmológicos herdados pelos antigos guaranis.

História

São considerados *tekoá* áreas onde foram construídas e são mantidas as casas cerimoniais da tradição guarani e centro das atividades xamânico-religiosas das comunidades^[1]. A existência e manutenção de uma *opy* indica, conseqüentemente, a existência de um ou mais *karaí*, os xamãs anciãos guaranis, considerados possuidores de amplos poderes e de muito prestígio entre os indivíduos da comunidade. Nem todo lugar habitado por populações guaranis é um *tekoá* - os acampamentos e áreas de ocupação recentes não são chamados de *tekoá*.

Segundo os guaranis moradores da *Tekoá Jataí'ty*, no estado brasileiro do Rio Grande do Sul, *não é possível ser guarani e seguir o tekó sem viver em um tekoá*.

Ver também

- Guarani
- Mitologia guarani

Referências

- «Tekoha: o que é e como se relaciona com impacto social» (<https://www.redetekoha.com.br/tekoha/>). *Tekoha*. 14 de fevereiro de 2019. Consultado em 15 de abril de 2021

Ligações externas

- Guarani do Tekoh da Serra do Tabuleiro - Angela Maria Morais Bertho (<http://www.cfh.ufsc.br/~dich/angelatese.pdf%7COs>)
 - Verbetes Guarani na Enciclopédia do Instituto Socioambiental (http://www.socioambiental.org/pib/portugues/quonqua/verbetes_guarani.shtm)
 - As Demarcações Guarani, a caminho da terra sem mal - Maria Inês Ladeira (https://web.archive.org/web/20070610215429/http://www.trabalhoindigenista.org.br/Docs/As_demarcacoes_Guarani,_a_caminho_da_terra_sem_mal.pdf)
 - Relações interculturais na bacia dos rios Paranapanema/Tibagi no século XIX - Lúcio Tadeu Mota (<http://www.ifch.unicamp.br/ihb/Textos/LTMota.pdf>)
-

Obtida de "<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Tekoá&oldid=67146806>"

Açaí: yasaí - fruta que chora - fruta de onde sai líquido - coquinho pequeno amarronzado, que dá em cachos no açazeiro (palmeira com o tronco de pequeno diâmetro e folhas finas, que também produz palmito).

Acag: cabeça - (jaguaracambé).

Acamim: uma das espécies de pássaros; uma das espécies de vegetais (iacamim, jacamin).

Acará: garça, ave branca (acaraú).

Acaraú: acarai, acará, rio das garças (i, acará, ara) (diz-se que a grafia com a letra u, com o som de i fechado, vem dos colonizadores franceses, que os portugueses representavam, às vezes, por y).

Acemira: acir, o que faz doer, o que é doloroso (moacir).

Açu: grande, considerável, comprido, longo (ant.: mirim) (iguaçu, paraguaçu).

Aguapé (tupi): awa'pé - redondo e chato, como a vitória-régia - plantas que flutuam em águas calmas - uapé - (awa - pewa - peba - peua).

Aimara: árvore, araçá-do-brejo.

Aimará: túnica de algodão e plumas, usada principalmente pelos guaranis.

Aimbiré: aimoré; amboré.

Aimirim: aimiri, formiguinha.

Airequecê: aamo (xavante) - lua - iaé.

Airumã: estrela-d'alva.

Airy: uma variedade de palmeira.

Aisó: formosa.

Aiyra: filha.

Ajajá: aiaia - ayayá - colhereiro (espécie de garça, de bico comprido, alargado na ponta e parecido com uma colher)

Ajeru: ajuru.

Ajubá: amarelo (itajubá).

Ajuhá: fruta com espinho.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 327/2024- DCC/SEGOVPLAN

Jacareí, 15 de outubro de 2024.

A Vossa Excelência
Sra. Maria Amélia
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 327/2024/Verª. MA

Em resposta ao ofício nº 159-2024/Verª. MA, informo que a área da antiga linha de trem (Campo Grande) é dividida sem 7 partes. O trecho identificado como Área 15 – I.I 44131.64.88.0001.0000 possui denominação "Parque Cassununga" através do Proc.: 31073/2003-A e ciclovia Nelson Lopes Pereira – Seu Nelson Lei 6.505-2022, os demais trechos identificados por Área 16 I.I - 44132.43.00.0001.00000, Área 17 I.I 44134.11.21.0001.00000, Área 18 I.I 44134.13.33.0001.00000, Área 19 I.I 44133.62.95.0001.00000, Área 20 I.I 44134.43.08.0001.00000 e Área 21 I.I 44134.43.71.0001.00000, não possuem denominação oficial.

Informamos ainda que não existe espaço/logradouro público com a denominação oficial "Parque Linear do Campo Grande – Tekoá – Açu " em nosso Cadastro Técnico Municipal.

Respeitosamente,

Mariana
Tosato Data:
Machado 2024.10.15
 16:38:39-03'00'

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 065/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Altera a redação do artigo 1º do PLL.

PARECER Nº 243.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação do artigo 1º do PLL. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Maria Amélia, que **altera a redação do artigo 1º do PLL.**
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é ***homenagear os grupos que falavam Tupi Guarani e que viveram na região.***
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, **salvo melhor juízo**, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela ***NÃO*** possui máculas, ***encontrando-se APTA*** a prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, ***opinitivo*** e ***não vinculante***.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 15 de outubro de 2024

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 65/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende. |
| AUTORIA: | Vereadora Maria Amélia |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PAULINHO DO ESPORTE (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| MARIA AMÉLIA (Relatora) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

| EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 65/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende. |
| AUTORIA: | Vereadora Maria Amélia. |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epigrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| RONINHA (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

240

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 65/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação do trecho da antiga linha do trem, Central do Brasil, localizado no município de Jacareí, entre a Avenida Lafayette Benedito Briant, Rua Leopoldo Leite e Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende (Parque Linear Campo Grande).

| VEREADORES | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE | X | | | |
| 2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | X | | | |
| 3. EDGARD SASAKI | X | | | |
| 4. HERNANI BARRETO | X | | | |
| 5. JULIANA DA FÊNIX | X | | | |
| 6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | X | | | |
| 7. MARIA AMÉLIA | X | | | |
| 8. PAULINHO DO ESPORTE | X | | | |
| 9. PAULINHO DOS CONDUTORES | X | | | |
| 10. DR. RODRIGO SALOMON | X | | | |
| 11. ROGÉRIO TIMÓTEO | X | | | |
| 12. RONINHA | X | | | |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.


Emenda nº 1 aprovada. O Jureia

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

| | | | |
|------------|------------|------------|-----------------|
| 16/10/2024 | Favoráveis | Contrários | APROVADO |
| | Abstenções | Ausências | |


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente